



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 26/2024**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 686/2024 – PROTOCOLO Nº 4993/2024**

O **MUNICÍPIO DE IUNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iuna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente na Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iuna/ES, cep: 29.390-000 doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a **FEIRA LIVRE DO PRODUTOR HORTIFRUTIGRANJEIRO DE IUNA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com sede localizada na Avenida Deputado João Rios, s/n, Centro, Iuna/ES, cep: 29.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.088.387/0001-05, representada por seu presidente **RINALDO LEAL DE AMORIM SILVA**, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 925.749.207-91 e RG nº 856957 SSP/ES, residente e domiciliado na localidade denominada Córrego do Recreio, Zona Rural de Iuna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE 01 (UMA) BALANÇA ELETRÔNICA – LS 300 LIC 40 X 40 ESP MARTE – Nº DE SÉRIE 456731**, pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira:** O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso e aceito pela **CEDENTE**.

**Subcláusula Segunda:** A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I- zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);

II- devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada:



- III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;
- IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);
- V- em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- VI- arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
- VII- permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO:**

O presente contrato será rescindido:

- I- no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II- por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- IV- pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela CESSIONÁRIA até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior - João Marcos Dalvi Gava.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Iuna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.



Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos.

Iúna/ES, 14 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito**

**FEIRA LIVRE DO PRODUTOR HORTIFRUTIGRANJEIRO DE IUNA**

**Rinaldo Leal De Amorim Silva/ ou procurador legalmente habilitado**

# Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 74877c539b87774fe5c8a0ac1c757880

Documento assinado por:

<p><b>Romario Batista Vieira</b></p> <p>CPF: 78845602753</p> <p>Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br</p> <p>IP: 2804:a84:41bc:9900:a91c:3df3:c9c7:89c0 Data: 14/06/2024 14:10:17</p>	<p><i>Romario Batista Vieira</i></p>
---	--------------------------------------

<p><b>Rinaldo Leal de Amorim Silva</b></p> <p>CPF: 92574920791</p> <p>Email Verificado: apiariovaledoapara@gmail.com</p> <p>IP: 177.11.120.131</p>	<p><i>Rinaldo Leal de Amorim Silva</i></p> <p>Data: 17/06/2024 15:53:09</p>
--	---

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e Publicado nesta Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em 02 de junho de 2024.

### FLÁVIO XAVIER ALBERTO

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude  
Decreto Municipal nº 323/2023

**Protocolo 1342673**

### Ibatiba

O Município de Ibatiba-ES torna público para ciência dos interessados a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de proceder com a contratação para locação de um imóvel COM INTUITO DE IMPLANTAR UMA CRECHE MUNICIPAL, devendo o imóvel ser de boa localização e possuir área total mínima de 500 m<sup>2</sup>. Os interessados deverão preencher, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o "formulário de interessado em locação de imóvel (todos os campos deverão ser preenchidos obrigatoriamente)" que se encontra no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, no horário de 08h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min, localizada na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado pelo e-mail: seduc.ibatiba@gmail.com - Maiores informações favor entrar em contato pelo Telefone: (28) 3543-1337.

**Protocolo 1342609**

### Iúna

#### RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Nº 26/2024. Processo nº 686/2024 - Protocolo nº 4993/2024. Partes: Mun. Iúna X Feira livre do produtor hortifrutigranjeiro de Iúna. Objeto: cessão de uso de 01 (uma) balança eletrônica - LS 300 Lic 40x40 ESP Marte - nº de série 456731. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**  
**PREFEITO**

**Protocolo 1342234**

### Linhares

#### DECRETO Nº. 1046/2024, DE 17/06/2024.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.347/1990, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2019/PML/ES, de 18/12/2019, e suas alterações, resultado final homologado e publicado no DIO-ES em 01/07/2020, prorrogado através do Decreto nº 841/2022,

**Art. 1º** Ficam nomeados para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA, área Administração**, Nível I, Grau A, constante da Lei Complementar nº 051, de 29 de dezembro de 2017, e suas alterações vigentes,

os aprovados em Concurso Público abaixo relacionados:

8º LORENA GOETZE ROSA

9º RENATA ROCHA AGUIAR

10º STHEFANNY DE BRITO FERNANDES

**Art. 2º** Ficam convocados os candidatos nomeados por este Decreto a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos munido da documentação de habilitação e do atestado médico admissional emitido pela Junta Médica Oficial da Municipalidade, notificando que o nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Os candidatos nomeados e convocados deverão acessar e conhecer a íntegra deste Decreto, que encontra-se disponível no site [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br) (menu Concurso Público, link Convocações para Posse - Edital nº 001/2019/PML/ES), constando relação dos exames que deverão ser apresentados à Junta Médica Oficial do Município de Linhares, relação dos documentos de habilitação para posse no cargo que deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, prazos e demais normas e procedimentos que deverão ser respeitados pelo candidato.

**Protocolo 1342061**

#### DECRETO Nº. 1047/2024, DE 17/06/2024.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.347/1990, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2019/PML/ES, de 18/12/2019, e suas alterações, resultado final homologado e publicado no DIO-ES em 01/07/2020, prorrogado através do Decreto nº 841/2022,

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, Nível I, Grau A, constante da Lei Complementar nº 051, de 29 de dezembro de 2017, e suas alterações vigentes, o aprovado em Concurso Público abaixo relacionado:

2º FABIO GAMA DOS SANTOS

**Art. 2º** Ficam convocados os candidatos nomeados por este Decreto a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos munido da documentação de habilitação e do atestado médico admissional emitido pela Junta Médica Oficial da Municipalidade, notificando que o nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Os candidatos nomeados e convocados deverão acessar e conhecer a íntegra deste Decreto, que encontra-se disponível no site [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br) (menu Concurso Público, link Convocações para Posse - Edital nº 001/2019/PML/ES), constando relação dos exames que deverão ser apresentados à Junta Médica Oficial do Município de Linhares, relação dos documentos de habilitação para posse no cargo que deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, prazos e demais normas e procedimentos que deverão ser respeitados pelo candidato.

**Protocolo 1342062**